



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 81

Sexta-feira, 25 de Abril de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.005433/2024-72, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra de construção de uma edificação destinada a salas de aula na UFDPAr, conforme segue:

- CLESIO CRUZ MELO – SIAPE nº 1735484, Cargo/Função: Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação Docente e Técnico-Administrativos, Setor: Divisão de Acompanhamento e Avaliação Docente e Técnico-Administrativos – PROGEP;
- ANTÔNIO DA SILVA SOARES JÚNIOR - SIAPE nº 3390199, Cargo/Função: Administrador/ Chefe da Divisão de Execução Licitatória, Setor: Divisão de Execução Licitatória – PRAD;
- CATIA REGINA FURTADO DA COSTA – SIAPE nº 1624234, Cargo/Função: Bibliotecária/Coordenadora, Setor: Biblioteca Central Professor Cândido Athayde;
- EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO – SIAPE nº 1811849, Cargo/Função: Pró-Reitora, Setor: Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PREG;
- JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA – SIAPE nº 1789383, Cargo/Função: Pró-Reitor, Setor: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPOPI;
- LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO – SIAPE nº 1100446, Cargo/Função: Chefe da Divisão do Laboratório de Ensino – LAE;
- MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO – SIAPE nº 1264885, Cargo/Função: Prefeito Universitário, Setor: Prefeitura Universitária – PREUNI;
- NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA - SIAPE nº 2257736, Cargo/Função: Técnico em Edificações, Setor: Divisão de Fiscalização de Obras e Serviço de Engenharia – PREUNI;
- RAYSON JOSÉ BEZERRA DE FARIAS – SIAPE nº 3390304, Cargo/Função: Engenheiro Civil, Setor: Prefeitura Universitária – PREUNI.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr e Revoga os termos das Portarias PRAD/UFDPAr nº 22, de 18/03/2025 e nº 36, de 22/04/2025.

RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Compor a comissão para elaborar a Política de Senha Institucional no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nomeado pela Portaria nº 164 de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Setorial para elaborar a Política de Senha Institucional, conforme segue:

Eduilson Lívio Neves da Costa Carneiro – SIAPE: 1287949 (Presidente)

Everaldo Barbosa da Silva Júnior – SIAPE: 3390230

José Eliésio Souza Damasceno - SIAPE: 1127861

Luís Fernando Braúna de Meireles – SIAPE: 1199007

Moisés Magno Borges do Nascimento - SIAPE: 3390597

Pedro Diógenes da Silveira Filho - SIAPE: 3402660

Art. 2º A comissão tem 30 (trinta) dias para elaboração do manual, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 159 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Estabelece a Política de Compras Compartilhadas no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião realizada no dia 09/04/2025, e considerando:

- a Instrução Normativa IN MP/CGU Nº 1 de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

- a Lei Nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- a Portaria SEGES/ME Nº 8.678/2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028, da UFDPAr;
- o Plano Diretor de Logística Sustentável 2024-2026 da UFDPAr; e
- o Processo Nº 23855.007075/2024-67

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Compras Compartilhadas no âmbito da UFDPAr, com base nas diretrizes legais.

CAPÍTULO I

ASPECTOS CONCEITUAIS

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam determinados os seguintes conceitos:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação: é responsável por coordenar e executar as compras centralizadas de bens e serviços para os órgãos e entidades do governo federal, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição, gerar economia de escala, padronizar contratos e simplificar procedimentos, garantindo maior eficiência e transparência nas contratações públicas;

III - Compras compartilhadas: processo de aquisição de bens e serviços realizado de forma conjunta por dois ou mais órgãos ou entidades governamentais. Esse modelo de compras busca otimizar os recursos públicos, aumentar a eficiência das aquisições e obter melhores condições de preço e qualidade mediante maior poder de negociação com os fornecedores;

IV - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

V - Plano de Contratação Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Plataforma digital que centraliza as informações e processos de compras públicas no Brasil, facilitando a transparência e o controle social.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS LEGAIS

Art. 3º Como forma de promover a governança das contratações públicas, é recomendado, quando cabível, que a UFDPAr realize compras compartilhadas, balizada pelos seguintes subsídios da Portaria SEGES/ME Nº 8.678/2021:

I – Inteligência Artificial (IA): a Inteligência Artificial é um ramo de pesquisa da ciência da computação que busca, por meio de I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada. Nessa trilha, caberá à UFDPAr:

- a) mapear órgãos e entidades governamentais que sejam potenciais parceiros na realização de compras compartilhadas com a UFDPAr;
 - b) formalizar um comitê responsável por coordenar as compras compartilhadas, assegurando a articulação entre as unidades internas da UFDPAr e outros órgãos e entidades governamentais na realização de compras compartilhadas;
 - c) mapear necessidades de bens e serviços comuns a diferentes unidades da UFDPAr e a outros órgãos e entidades governamentais na realização de compras compartilhadas, com vistas a elaborar levantamento detalhado sobre as demandas e consumo histórico, para definir padrões de aquisição e quantidades necessárias;
 - d) desenvolver canal de comunicação eficiente entre as unidades internas da UFDPAr e outros órgãos e entidades governamentais na realização de compras compartilhadas, com vistas a consolidar informações sobre necessidades e possíveis sinergias nas compras;
 - e) realizar Estudos Técnicos Preliminares conjuntamente com outros órgãos e entidades governamentais, de modo a detalhar as especificações técnicas dos produtos ou serviços, a quantidade necessária e a estimativa de custos;
 - f) analisar o Plano de Contratação Anual (PCA) da UFDPAr, conjuntamente com a de outros órgãos e entidades governamentais que sejam potenciais parceiros na realização de compras compartilhadas, com vistas a integrar as demandas identificadas ao PCA;
 - g) quando assumir o papel de coordenadora para liderar todo o processo de compra compartilhada, a UFDPAr deverá:
 - i. organizar e centralizar a execução das compras, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de forma clara e transparente;
 - ii. estabelecer comunicação eficaz entre todos os órgãos e entidades governamentais participantes, com vistas a alinhar prazos, especificações e requisitos das compras;
 - iii. manter os participantes atualizados sobre o andamento do processo de compra, incluindo prazos e eventuais ajustes necessários;
 - iv. elaborar o processo licitatório, definir as condições de contratação e consolidar as demandas dos órgãos e entidades governamentais participantes;
 - h) garantir em todos os processos que atue, seja referente a compras compartilhadas ou não, que as diretrizes da Lei Nº 14.133/2021 sejam respeitadas;
 - i) promover capacitações e treinamentos de servidores envolvidos nos processos de contratação sobre as diretrizes da Portaria SEGES/ME Nº 8.678/2021 e sobre as vantagens das compras compartilhadas;
 - j) monitorar e implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua dos processos de compras compartilhadas; e
 - k) utilizar de ferramentas de compras coletivas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificar oportunidades de adesão a processos licitatórios realizados por outros órgãos, evitando duplicidade de processos;
- II - utilizar as soluções centralizadas disponibilizadas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, salvo disposição em contrário. Nessa trilha, a UFDPAr poderá se beneficiar, no que couber, de ferramentas como:
- a) Ata de Registro de Preço: instrumento que permite a contratação de bens e serviços por diferentes órgãos e entidades da administração pública, com condições pré-definidas de preços, prazos e fornecedores;
 - b) Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): plataforma que reúne todas as informações e processos de compras do governo, facilitando a adesão a pregões e contratações centralizadas; e
 - c) Catálogo e Serviços: listas padronizadas de serviços disponíveis para contratação, ajudando a evitar especificações desnecessárias e a padronizar as aquisições em toda a administração pública.

Art. 4º A Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital conta com portfólio de serviços disponíveis para contratação compartilhada na plataforma do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 5º Atualmente, a Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital disponibiliza os seguintes serviços:

- I - Ações da SEGES para o G20 Brasil 2024;
- II - Almoxarifado Virtual;
- III - Compra direta de passagens;
- IV - MOBGOV;
- V - TÁXIGOV;
- VI - Serviços centralizados de limpeza; e
- VII - CODIFICAGOV.

Parágrafo único. Cabe à UFDPAr fazer estudos de viabilidade dos serviços de compras compartilhadas disponibilizados na Central de Compras e, quando aplicável, elaborar resoluções próprias para sua utilização.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º Os procedimentos relacionados às compras compartilhadas possuem os seguintes objetivos:

- I - melhorar o planejamento, evitando desperdícios e a necessidade de aquisições emergenciais;
- II - instituir medidas que garantam maior eficiência aos processos, de modo a assegurar a celeridade da tramitação;
- III - otimizar os recursos com a redução de custos administrativos, operacionais e processuais;
- IV - obter economia de escala centralizando as compras, propiciando negociação em volumes maiores e preços mais baixos;
- V - gerenciar os riscos mediante o processo de planejamento, organização, direção e controle dos recursos humanos e materiais;
- VI - melhorar e assegurar a qualidade dos objetos e serviços adquiridos/contratados, visando vantajosidade à Administração Pública;
- VII - padronizar produtos e serviços, garantindo uniformidade em toda a administração;
- VIII - possibilitar relações comerciais justas, alinhando a uma gestão responsável com os recursos públicos;
- IX - fortalecer a governança e a colaboração entre diferentes partes interessadas;
- X - estabelecer um sistema de feedback construtivo, no qual as partes possam expressar preocupações, sugerir melhorias e resolver problemas de maneira colaborativa; e
- XI - promover as contratações sustentáveis.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 7º Para facilitar a execução das compras compartilhadas, cabe à UFDPar:

- I - desenvolver Políticas de Compras Sustentáveis: criar diretrizes claras para a realização de contratações sustentáveis, considerando critérios ambientais, sociais e econômicos, e adotando práticas que valorizem a responsabilidade socioambiental nas aquisições;
- II - capacitar as equipes envolvidas: oferecer treinamentos regulares aos servidores públicos para que estejam atualizados sobre as melhores práticas de gestão de recursos, contratos e riscos, promovendo uma cultura de excelência e de gestão responsável;
- III - incentivar a governança colaborativa: fortalecer a comunicação e a cooperação entre as partes interessadas, criando canais abertos para que todas as partes possam expressar preocupações, sugerir melhorias e resolver problemas de forma colaborativa;
- IV - estabelecer padrões de qualidade e avaliação de fornecedores: adotar critérios claros para a seleção de fornecedores e garantir que os produtos e serviços adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos. Solicitar amostras, provas de conceito e avaliações técnicas sempre que necessário;
- V - implementar um sistema de feedback contínuo: criar mecanismos para que tanto os fornecedores quanto os gestores públicos possam fornecer feedback sobre a execução dos contratos, identificando oportunidades de melhoria e fortalecendo as relações comerciais;
- VI - adotar boas práticas de planejamento: melhorar o planejamento para evitar desperdícios e a necessidade de aquisições emergenciais, por meio de uma análise de demanda precisa e da criação de um calendário detalhado para as contratações públicas;
- VII - padronizar processos e produtos: implementar a padronização de produtos e serviços adquiridos para garantir uniformidade em toda a administração, facilitando o controle de qualidade; e
- VIII - garantir transparência e competitividade nas contratações: promover a transparência em todas as etapas do processo de aquisição, garantindo que os critérios de avaliação sejam claros, justos e acessíveis a todos os participantes, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à Pró-Reitoria de Administração (PRAD) elaborar e publicar resoluções, instruções e portarias para a efetiva aplicação desta Política.

Art. 9º As dúvidas suscitadas e os casos omissos nesta Política serão dirimidas pela PRAD.

Art. 10. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 253 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Projeto de Pesquisa e Extensão “Diagnóstico da produção de arroz, feijão, milho e mandioca associada à Agricultura Familiar, Camponesa, Indígena e de Povos das Comunidades Tradicionais na região Nordeste e nos Estados de Minas Gerais, Tocantins, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Acre”, a ser executado com apoio da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 16/04/2025, e considerando:

- o Processo Nº 23855.011067/2024-50

Art. 1º Aprovar o Projeto de Pesquisa e Extensão “Diagnóstico da produção de arroz, feijão, milho e mandioca associada à Agricultura Familiar, Camponesa, Indígena e de Povos das Comunidades Tradicionais na região Nordeste e nos Estados de Minas Gerais, Tocantins, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Acre”, a ser executado com apoio da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR